DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo:
- Órgão ou entidade demandante: Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco
- Responsável pelas informações do DFD: Joseney Cordeiro da Costa, Procurador-Geral do Município
- O processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 400/2023 e da Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município nº 001/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade central suprir a necessidade essencial de **manutenção especializada, suporte técnico continuado e evolução tecnológica do sistema de automação de processos judiciais e administrativos da Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco.**

O cenário operacional atual exige a modernização do serviço atualmente desenvolvido na instituição, nas rotinas de representação judicial, consultoria jurídica e a cobrança ativa da dívida municipal, que exigem que a tramitação seja exercida por meio de plataforma informatizada que garanta alto desempenho, segurança de dados e conformidade com as diretrizes da administração pública contemporânea.

A real necessidade da Procuradoria-Geral não se confunde com a mera aquisição de uma ferramenta computacional estática, mas consiste na manutenção de uma infraestrutura tecnológica integrada que permita a gestão do acervo processual do município nos módulos administrativo, judicial e de execução fiscal. Há uma dependência orgânica em relação ao suporte operacional ininterrupto para corrigir falhas e realizar as atualizações funcionais demandadas pelas constantes inovações no ordenamento jurídico e nas plataformas externas.

Para que as funções institucionais do órgão de representação jurídica sejam plenamente atendidas, é indispensável que o sistema de automação possua **integração nativa e bidirecional** com as principais plataformas utilizadas pelo Poder Judiciário. A Procuradoria-Geral necessita realizar o peticionamento eletrônico, o recebimento de intimações automáticas e o monitoramento de prazos em sistemas distintos, tais como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema de Automação da Justiça (e-SAJ) e o e-Proc, que operam nos âmbitos da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista.

Além disso, no plano municipal (consultivo e de execução fiscal), a plataforma de automação deve dialogar harmonicamente com os Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e Gestão Pública Integrada (GPI), e operar em fluxo interno desde a geração de Certidões de Dívida Ativa, até o acompanhamento de eventual ação judicial executória, além do processamento unificado da documentação administrativa do Poder Executivo municipal.

A ausência de uma automação integrada repercute de forma negativa na celeridade da representação em juízo, gerando riscos de perda de prazos processuais fatais, inviabilidade na cobrança de créditos fiscais e lentidão na emissão de pareceres consultivos que respaldam as políticas públicas. Desta forma, a estruturação de uma infraestrutura integrada de automação processual está diretamente vinculada ao cumprimento das atribuições finalísticas e permanentes da Procuradoria-Geral, mostrando-se indispensável para a legalidade e a eficiência de toda a gestão pública municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela iminência do encerramento do Contrato nº 1080009/2022, firmado entre o Município de Rio Branco e a empresa SOFTPLAN Planejamento e Sistemas S/A, cujo prazo de vigência final se projeta para março de 2027, restando exaurida a possibilidade de novas prorrogações ordinárias e extraordinárias no âmbito daquele instrumento contratual. Diante disso, faz-se imperiosa a deflagração de um novo processo licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegure a continuidade do suporte ao sistema informatizado de controle processual, que é a espinha dorsal de todas as atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Município.

O contexto fático é agravado pela profunda reestruturação tecnológica iniciada pela administração pública municipal de Rio Branco, caracterizada pela substituição do antigo sistema RBWeb pelo novo Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI). Essa transição sistêmica, que se consolidou como um evento complexo e de grande impacto estrutural, gerou instabilidades operacionais e paralisações forçadas em diversos setores de gestão administrativa e financeira do município. A complexidade do ambiente tecnológico municipal impõe que a Procuradoria-Geral adote uma postura de planejamento prévio de alta sensibilidade, garantindo que o novo processo de contratação preveja um período de transição seguro e coordenado entre o atual sistema operado pela SOFTPLAN e a futura plataforma a ser contratada.

A ausência de planejamento prévio ou a descontinuidade abrupta do sistema atual resultariam em severas perdas institucionais e financeiras para o erário municipal. Sem o suporte técnico e a manutenção ativa da plataforma, a Procuradoria-Geral enfrentará o risco de colapso operacional, consubstanciado na interrupção do processamento eletrônico da dívida ativa, perda de prazos de contestação e recursos judiciais, e impossibilidade de defesa do patrimônio público em juízo. A perda de arrecadação fiscal decorrente da paralisação dos módulos de

execução fiscal e a exposição do município a condenações por revelia representam prejuízos econômicos imensuráveis e incompatíveis com as diretrizes de governança orçamentária.

Sob o aspecto jurídico, a instauração do procedimento encontra pleno amparo nas balizas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 5º, que consagra o princípio do planejamento, e no artigo 12, inciso VII, que estabelece o plano de contratações anual como instrumento de racionalização e eficiência das contratações públicas de cada ente federativo.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A solução sugerida para o pleno atendimento da necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, com suporte remoto e presencial** para o sistema de automação processual de uso da Procuradoria-Geral do Município. Essa solução, estruturada de forma contínua, deve garantir o fornecimento de tecnologia integrada por meio de módulos específicos com funcionalidades autônomas e complementares.

O escopo contratual deve contemplar, de maneira segmentada, os seguintes componentes:

a) Módulo Judicial: destinado ao controle de trâmites de processos nos quais o município atue como autor, réu ou terceiro interessado, fornecendo ferramentas de triagem, distribuição interna, gestão de prazos com inteligência e acompanhamento de audiências;

b) Módulo de Execução Fiscal: estruturado para a gestão integrada da cobrança de dívida ativa tributária e não tributária, permitindo o peticionamento em lote, a emissão automatizada de certidões e guias, e o acompanhamento de parcelamentos e garantias processuais;

c) Módulo Administrativo e Consultivo: focado no controle de processos administrativos internos, elaboração de pareceres jurídicos, cotas e minutas de atos normativos, com fluxos automatizados de aprovação e revisão jurídica.

É requisito tecnológico indispensável que a solução ofereça **integração automática e bidirecional com os sistemas de processo eletrônico utilizados pelo Poder Judiciário**, tais como o PJe, o e-SAJ e o e-Proc, permitindo que as comunicações processuais, citações, intimações e o peticionamento de peças ocorram diretamente de forma integrada. Da mesma forma, a plataforma deve possuir conectividade nativa com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, preferencialmente, o Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI), para manter a uniformidade documental com as demais secretarias da administração municipal.

A contratação estruturada sob a forma de prestação de serviços continuados de tecnologia da informação apresenta nítida vantagem econômica e

operacional sobre a mera aquisição de uma licença estática de software. O licenciamento simples impede a adaptação do sistema às recorrentes mudanças promovidas nas plataformas dos tribunais, gerando obsolescência tecnológica em curto espaço de tempo. O modelo de serviços continuados, mediante suporte técnico e evolução tecnológica permanente, garante a estabilidade de funcionamento, a segurança da informação e a conformidade funcional constante, resguardando o investimento público municipal de riscos decorrentes de incompatibilidades sistêmicas supervenientes.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se em consonância com as premissas de planejamento e governança das contratações públicas, devendo guardar estrito alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rio Branco, instrumento de coordenação instituído para garantir a compatibilidade entre as demandas administrativas e as disponibilidades orçamentárias de cada exercício financeiro, conforme certificado pela Assessoria de Planejamento desta Procuradoria-Geral.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Os requisitos indispensáveis para a contratação da solução tecnológica de automação de processos judiciais e administrativos estruturam-se a partir de especificações técnicas objetivas, destinadas a assegurar a máxima funcionalidade dos serviços, sem prejuízo à ampla competitividade do certame. Para tanto, a solução deverá apresentar arquitetura modular robusta, dividida em três pilares funcionais essenciais:

O **Módulo Judicial** deve contemplar ferramentas avançadas para a gestão do contencioso cível, trabalhista, fundiário, constitucional e ambiental. Constituem requisitos deste módulo o controle automatizado de prazos processuais com alertas preventivos, a triagem eletrônica baseada em regras de inteligência de dados, a distribuição automática de tarefas e petições entre os procuradores e assessores, e um painel centralizado de intimações que realize a varredura e a captura diária de publicações nos diários de justiça e nos portais dos tribunais judiciais.

O **Módulo de Execução Fiscal** deve ser integrado de forma nativa com as bases de dados tributárias e cadastrais do município de Rio Branco (SEI e, preferencialmente, GPI). Esse componente exige rotinas automatizadas para a geração e emissão em lote de Certidões de Dívida Ativa, o ajuizamento em massa de petições iniciais de execução fiscal, o controle de parcelamentos administrativos e judiciais, e o monitoramento em tempo real de penhoras de ativos, garantindo maior eficiência na recuperação do crédito fiscal do município.

O **Módulo Administrativo e Consultivo** deve ser voltado para as atividades de assessoramento jurídico interno, englobando a gestão de pareceres, relatórios, cotas, minutas de editais e contratos. É indispensável o fornecimento de fluxos de trabalho configuráveis de aprovação, integração para assinatura eletrônica de documentos em conformidade com as exigências da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e compatibilidade plena com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, preferencialmente, o Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI), utilizados pelo Poder Executivo municipal, evitando a duplicidade de lançamentos e garantindo a rastreabilidade dos expedientes.

A segurança da informação constitui requisito transversal de caráter obrigatório. O sistema, bem como a empresa prestadora do serviço, deverá observar estrita conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal nº 400/2023. Da mesma forma, a infraestrutura deve prever a aplicação de rígidas práticas de integridade corporativa, conformidade com a legislação anticorrupção e regras claras de rastreabilidade de acessos, respaldando a transparência e a segurança das decisões proferidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A unidade de medida adotada para a contratação será a licença de uso mensal do software, de forma combinada com a prestação global e mensal de serviços de manutenção, suporte técnico preventivo e evolutivo, suporte remoto e presencial. Essa formatação garante que a remuneração da empresa contratada esteja diretamente vinculada à efetiva disponibilidade técnica e operacional da plataforma.

O dimensionamento dos serviços de suporte técnico e manutenção deve considerar as estatísticas de tráfego de dados processuais e o volume médio de processos ativos sob a custódia da Procuradoria-Geral. Informação técnica que deve ser verificada pela Divisão de Tecnologia e

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa preliminar de custos para a contratação dos serviços de manutenção e suporte da plataforma de automação processual foi elaborada mediante análise crítica de contratações públicas similares e referências internas de desembolso da própria administração pública municipal de Rio Branco. O valor orçado visa a balizar de forma realista o planejamento orçamentário do processo, garantindo a existência de recursos suficientes para cobrir as futuras obrigações contratuais.

O parâmetro financeiro central utilizado para a definição do **valor estimado** consistiu na análise do **histórico do contrato firmado com a empresa SOFTPLAN** Planejamento e Sistemas S/A, cujo valor anual atualizado para Rio

Branco é de **R$ 1.264.011,00** (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e onze reais), conforme contrato anexo.

Esse referencial de valor, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na forma do artigo 142 da Instrução Normativa CGM nº 001 de 12 de março de 2025 e do artigo 139 do Decreto Municipal nº 400/2023, servirá como a alçada financeira para o direcionamento das fases subsequentes do planejamento, em estrita observância ao princípio da economicidade e da responsabilidade fiscal.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A presente demanda (contratação de empresa especializada para suporte, manutenção e evolução tecnológica do sistema de automação processual da PGM) estabelece como cronograma desejado a **data de início da prestação dos serviços para outubro de 2026**.

A definição do mês de outubro de 2026 como termo inicial da prestação dos serviços ampara-se em justificativa de ordem eminentemente técnica. Como o atual contrato com a empresa SOFTPLAN Planejamento e Sistemas S/A tem previsão de encerramento projetada para março de 2027, é imperativo que a administração pública municipal promova, com a devida antecedência, os trâmites do novo certame licitatório e reserve um cronograma seguro para a efetiva transição de sistemas. Esse período intermediário é essencial para viabilizar a migração segura da totalidade da base de dados processuais históricos da Procuradoria-Geral do Município para o novo ambiente, bem como para a realização de testes integrados e treinamentos exaustivos de procuradores, assessores e servidores. Sem esse interregno fático de transição, a interrupção abrupta do sistema atual resultaria na perda do histórico de andamentos e no colapso operacional imediato das defesas municipais.

No tocante ao prazo de vigência, a duração pretendida para o futuro contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato. O instrumento preverá a possibilidade de prorrogações sucessivas de vigência, mediante a celebração de termos aditivos, respeitado o **limite decenal** estabelecido para os serviços e fornecimentos de caráter contínuo, nos termos da fundamentação legal contida no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado ao atestado de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração pública municipal. Estas informações devem obrigatoriamente constar do instrumento convocatório, sob pena de inaplicabilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A completa eficiência da contratação dos serviços de manutenção e suporte da solução tecnológica de automação processual está associada ao mapeamento de outras contratações de caráter correlato no âmbito municipal.

Tais demandas conexas devem ter a necessidade avaliada e, em sendo o caso, a implementação coordenada pela Divisão de Tecnologia de Informação desta Procuradoria-Geral, de maneira paralela à tramitação do presente processo, para assegurar a infraestrutura operacional mínima exigida para o funcionamento do futuro sistema.

Nesse sentido, identifica-se a possibilidade das as seguintes contratações de natureza correlata:

a) Contratação de serviços de infraestrutura de hardware em nuvem ou servidores virtuais dedicados, necessários para hospedar com segurança a base de dados migrada, assegurando rotinas automáticas de backup e restabelecimento de dados em caso de sinistros tecnológicos;

b) Contratação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para os procuradores municipais e assessores jurídicos, viabilizando a assinatura eletrônica qualificada de pareceres, relatórios, cotas, petições e defesas em conformidade com as diretrizes de segurança aplicadas pelo Poder Judiciário e pela administração municipal.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

O sucesso prático da implementação e da execução continuada da nova plataforma de automação processual está condicionado a fatores críticos de interdependência administrativa e tecnológica que transcendem o escopo imediato deste processo licitatório. Solução que também ficará ao encardo da Divisão de Tecnologia e Informação da PGM verificar a necessidade e, em sendo o caso, implementar as ações necessárias à integração sistêmica.

A primeira interdependência crítica refere-se à estabilização do processo de transição tecnológica do Poder Executivo municipal para o novo Sistema de Gestão Pública Integrada (GPI), o qual substitui a antiga plataforma RBWeb. Uma vez que o sistema de automação processual consultivo deve dialogar com as rotinas orçamentárias e financeiras do município, é pressuposto lógico de eficácia que as bases fiscais e de empenho geridas pelo GPI estejam em pleno e regular funcionamento, afastando instabilidades que possam repercutir na liberação de recursos ou na emissão de dotações para o pagamento das licenças mensais.

A segunda interdependência tecnológica repousa na disponibilização contínua de canais e interfaces de programação de aplicações (APIs) por parte dos órgãos gestores das plataformas externas. A automação processual e a triagem de

intimações dependem diretamente do acesso desimpedido às APIs mantidas pelos Tribunais de Justiça e pelos conselhos profissionais, assim como da estabilidade dos barramentos de integração com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) municipal, sem os quais resta inviabilizado o peticionamento eletrônico automático e a conformidade das intimações judiciais.

12. GRAU DE PRIORIDADE

(X) Alta (itens críticos e urgentes)

() Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

Justificativa: A justificativa para a atribuição de prioridade máxima fundamenta-se no caráter crítico do objeto, que poderá ensejar avaliações e estudos técnicos e logísticos na área de tecnologia da informação. Além disso, trata-se de ferramenta indispensável e insubstituível para a manutenção das atividades cotidianas e finalísticas do órgão de representação judicial e consultiva do município. A ausência da plataforma de automação resultaria na paralisação imediata dos prazos de defesas judiciais, na suspensão do processamento da cobrança ativa de tributos municipais e na inviabilidade de emissão de pareceres de controle de legalidade indispensáveis para a contratação de políticas públicas, gerando prejuízos imediatos, severos e irreparáveis à coletividade e ao erário municipal.

13. CONCLUSÃO

Eis o Documento de Formalização de Demanda, elaborado nos termos do artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 4º, VII do Decreto Municipal nº 400/2023, por este Procurador-Geral do Município, na qualidade de ordenador de despesa.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos desta Procuradoria-Geral, para prosseguimento da contratação.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSENEY CORDEIRO DA COSTA
Data: 03/06/2026 11:03:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador-Geral de Rio Branco
Decreto nº 11/2025